

**COMUNICADO PROFRAN N.º 01/2012**

**INFORMA SOBRE O ADITAMENTO DO  
PROFRAN AOS ALUNOS DA FAE CENTRO  
UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente da Comissão de Apoio ao Estudante da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, faz o seguinte

**C O M U N I C A D O**

**Art. 1º** Fica estabelecido o período para o aditamento do Programa Franciscano de Apoio ao Estudante de Ensino Superior – PROFRAN: de 02 a 15 de outubro de 2012.

**Parágrafo único.** Os discentes da FAE Centro Universitário, participantes do PROFRAN, deverão realizar a devolutiva do termo no prazo descrito no *caput*, respeitadas as condições definidas no art. 2º.

**Art. 2º** O Termo Aditivo estará à disposição na Central de Atendimento, no período disposto no art. 1º, para os inscritos que estiverem em situação cadastral regular.

**§1º** Estão em situação cadastral regular perante o PROFRAN os discentes que estiveram com matrícula ativa no 1º semestre de 2012 e/ou estejam com matrícula ativa no 2º semestre de 2012.

**§2º** O Termo Aditivo será concedido aos discentes que tenham rendimento acadêmico igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas no 2º semestre de 2011 e 1º semestre de 2012.

**Art. 3º** O Termo Aditivo será emitido em 03 (três) vias a serem assinadas pelo discente e pelo fiador e devolvidas à FAE Centro Universitário.

**§1º** As três vias do Termo Aditivo deverão ser retiradas na Central de Atendimento pelo discente e devolvidas com as assinaturas necessárias até a data de 19 de outubro de 2012, às 21 horas.

**§2º** Caso o fiador seja casado, também será necessária a assinatura do cônjuge no Termo Aditivo.

**§3º** Uma das vias do Termo Aditivo deverá, obrigatoriamente, ter as assinaturas reconhecidas em cartório.

**Art. 4º** Aos discentes que estiverem com a situação irregular perante o PROFRAN não será emitido o Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** Ocorrido o disposto no *caput*, os discentes irregulares deverão entrar em contato com a Secretaria-Geral por meio do endereço [beneficios@fae.edu](mailto:beneficios@fae.edu) ou pelo telefone (41)2105-4905 para que regularizem a situação.

**Art. 5º** O não cumprimento do disposto no art. 1º e no art. 3º deste Comunicado implicarão na interrupção do benefício e na cobrança integral das mensalidades.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

*Prof. Eros Pacheco Neto*

**Presidente da Comissão de Apoio ao Estudante da FAE Centro Universitário**